



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA  
REDAÇÃO FINAL  
PROJETO DE LEI N° 4.172-C DE 2021

Altera a Lei nº 12.135, de 18 de dezembro de 2009, para modificar a data do Dia Nacional de Combate e Prevenção da Hanseníase.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 12.135, de 18 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional de Combate e Prevenção da Hanseníase, a ser celebrado, anualmente, no dia 7 de maio.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 14 de junho de 2023.

Deputado MARANGONI  
Relator

